



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregada: ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA
Emprego: Profissional de Nível Fundamental II
Origem: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Para: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO
Função/Cargo: Não especificado
Ônus: Órgão cessionário (art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)
Processo: 48000.000712/2013-88

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.5.2013.